

CM
1624



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.998

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$. . . . 2.891.374.000 (DOIS BILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 124.714.770 (CENTO E VINTE E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E SETENTA CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 2.891.374.000 (dois bilhões, oitocentos e noventa e um milhões e trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

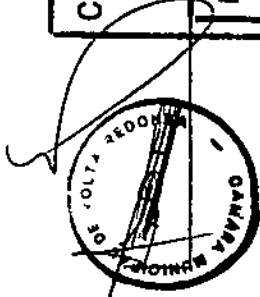
<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.3.2.00	100.000.000
00.01010012.01	3.1.9.2.00	16.000.000
00.01010012.01	3.2.5.5.00	14.000.000
01.05070232.07	3.1.3.2.00	100.000.000
03.03080332.05	4.3.5.1.00	1.286.374.000
04.05221341.02	4.1.2.0.00	100.000.000
05.03070212.01	3.1.3.2.00	100.000.000
05.03070252.03	4.1.3.0.00	200.000.000
05.08481062.06	3.1.2.0.00	60.000.000
05.10603252.07	3.1.2.0.00	20.000.000
05.10603272.09	3.1.2.0.00	150.000.000
05.16915751.13	4.1.1.0.00	405.000.000
06.08421881.01	4.1.2.0.00	20.000.000
06.08424272.04	3.1.2.0.00	20.000.000
07.13754282.07	3.1.3.2.00	300.000.000
TOTAL		2.891.374.000

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1.998

FLS. 21

ELF.





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.998

2.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal de Volta Redonda autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 124.714.770 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quatorze mil e setecentos e setenta cruzeiros) para fazer face as despesas de implantação e manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, criada pela Lei nº 1.971/84, nas seguintes dotações:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.08482472.01	3.1.2.0	70.000.000
08.08482472.01	3.1.3.2	34.714.770
08.08482472.01	4.1.2.0	<u>20.000.000</u>
TOTAL		124.714.770

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos créditos mencionados nos artigos anteriores, fica cancelada a importância de Cr\$ 3.016.088.770 (três bilhões, dezesseis milhões, oitenta e oito mil e setecentos e setenta cruzeiros) dos programas constantes do orçamento aprovado para o exercício de 1985, indicados a seguir:

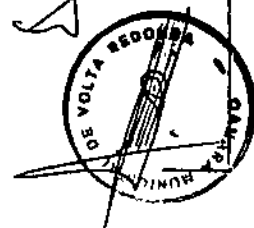
<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.03070201.02	3.1.3.2.00	500.000
01.03070201.02	4.1.2.0.00	2.000.000
01.03070202.01	3.1.2.0.00	20.000.000
01.03070202.01	3.1.3.1.00	1.000.000
01.03070202.01	4.1.2.0.00	10.000.000
01.10080311.05	4.2.6.0.00	600.000.000
01.11653632.10	3.1.3.2.00	8.000.000
02.03090431.02	4.1.3.0.00	13.800.000
02.03090451.03	4.1.3.0.00	20.000.000
02.03583232.04	4.1.3.0.00	20.000.000
02.03915751.05	4.1.3.0.00	155.000.000
02.11623461.06	4.1.3.0.00	200.000.000
02.11623461.07	4.1.3.0.00	50.000.000
03.03080302.02	4.1.2.0.00	90.200.000
03.03080302.03	3.1.9.2.00	300.000.000

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LP

FLS. 22

LEI Nº 1.998





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.998

3.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
03.03080302.03	4.1.9.2.00	200.000.000
03.03482461.01	3.1.2.0.00	15.000.000
03.03482461.01	3.1.3.2.00	15.000.000
04.03070212.01	3.1.2.0.00	150.000.000
04.03070212.01	3.1.3.1.00	5.000.000
04.03070212.01	4.1.2.0.00	25.000.000
04.14794802.03	4.1.3.0.00	25.000.000
05.03070212.01	3.1.3.1.00	8.872.000
05.03482472.04	3.1.2.0.00	27.316.610
05.08481062.06	3.1.3.2.00	5.000.000
05.10584551.04	4.1.3.0.00	300.000.000
05.10603251.05	4.1.3.0.00	40.000.000
05.10764481.07	4.1.1.0.00	200.000.000
05.13764481.10	4.1.1.0.00	200.000.000
05.16070212.11	3.1.3.1.00	2.000.000
05.16585751.11	4.1.1.0.00	30.000.000
05.16885311.12	4.1.1.0.00	141.002.000
06.08070212.01	3.1.2.0.00	1.919.000
06.08070212.01	3.1.3.2.00	1.200.000
06.08070212.01	4.1.2.0.00	2.765.200
06.08421882.03	3.1.3.2.00	30.000.000
06.08462231.03	3.1.2.0.00	4.220.000
06.08462231.03	3.1.3.2.00	1.000.000
06.08462231.03	4.1.2.0.00	7.834.000
06.08462242.06	3.1.2.0.00	4.000.000
06.08462242.06	4.1.2.0.00	8.000.000
06.08462282.07	3.1.2.0.00	17.891.120
06.08462282.07	3.1.3.2.00	500.000
06.08462282.07	4.1.2.0.00	5.000.000
06.08462282.08	3.1.2.0.00	14.338.840
06.08462282.08	3.1.3.2.00	7.730.000
06.08462282.08	4.1.2.0.00	8.000.000
06.08482472.11	3.1.2.0.00	1.000.000
06.08482472.11	3.1.3.2.00	9.000.000

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1.998

FLS. 23

lwp.





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

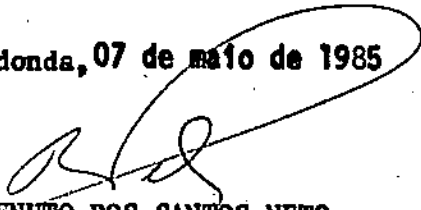
LEI MUNICIPAL N.º 1.998

4.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
07.13472522.02	3.1.3.1.00	5.000.000
07.13474282.03	3.1.3.1.00	2.000.000
07.13754282.05	3.1.3.1.00	<u>5.000.000</u>
TOTAL		3.016.088.770

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de maio de 1985


- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -

Prefeito Municipal

Mensagem nº 020/85

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1.998

FLS. 24

lvf.

